



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA JP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG n.º 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, N.º 164, Trezidela, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 435.903.813-53 e RG n.º 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N.º 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

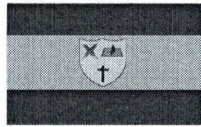
CONTRATADO: JP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 33.313.058/0001-44, com sede à AVENIDA ESPERANCA N.º : 7777, bairro Ouro Verde em São João do Soter – MA, Telefone: (99) 98527-6947, E-mail: premiumempreendimentoseservico@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO COSTA PAULINO**, inscrito no CPF n.º 609.450.183-71, RG n.º 043415802011-8 SSP/MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, **conforme Processo administrativo nº 2506/2024 do Pregão Eletrônico nº 69/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I. O objeto do presente instrumento é a **contratação de Empresa para locação de som, iluminação, banheiros químicos, equipe de segurança, gerador de energia e bandas para o evento Réveillon 2025, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

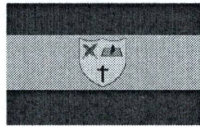
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	V. UNT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA: Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva,	02	DIARIA	R\$ 4.730,40	R\$ 9.460,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



	insonorizado com motorização 6 cilindros a diesel, tensão 220/380 /440)1800 rpm).				
02	SISTEMA SONORO DE GRANDE PORTE: Line array (02 vias "02 falantes de 12+01+Ti" corte de frequência: 100hz-1.5kz/1.5kz-20kz de 1.200w rms)2 torres com 9 metros de altura cada com 12 caixas por lado, mais 12 sub (02 falantes de 18" com corte de frequência 30hz-90hz de 2.000w rms) de cada lado, 2 mesas digitais de 48 canais ("08 VCA/24OUTS"), 02 processador digital ("04in+08out"), 06 filtro de linha, 01 sistema de intercom pa/palco/palco/PA, 01- Power Play, side Fill duplo estéreo 04 caixas de subs com 2.000w com corte de frequência de 30Hz-150Hz e 04 caixas tree-way de 02 vias de 1.200w com corte de frequência 150Hz-1.50Kz + 1.50KZ-20Kz) , 01 sistema Bass com caixa de 400w mod 115 de 250w + 01 caixa 4x10 de 400w, com cabeçote de 550w, (ou similar) 01 caixa de guitarra Fender 212 200 w com 02 Alto falante de 12 polegadas.01 sistema de teclado de 300w 02 vias), 01 retorno para bateria SB 850 com 2.000w corte de frequência 30Hz-150Hz, 01 retorno para percussão (caixa 2x12+ti), 06 monitores de voz 2x12+ti, 12 DI balanceado ativos e passivos, 01 corpo de bateria com bumbo de 22", tons de 12,13 e 16), 01 kit de microfone para bateria com 10 microfones, 04 microfones sem fio (UHF), 25 microfones com fio 10 garras e 20 pedestais) , 01 multi cabo esplitado 48	02	DIARIA	R\$ 5.333,70	R\$ 10.667,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



	vias-70m 48x48, 16 extensão PP2,5 , 01 cabo de força 100m-4x25mm, 10 praticáveis – 2X1m e 60cm de altura telescópica para bateria, percussão e banking vocais (2x1 com madeira de 25mm naval reforçado).				
03	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) com 12 MOVING BEAN 5 R, 30 PAR LED 3 watts, 04 MINI - BRUT com 04 LÂMPADAS", 04 STROBO, 24 refletores PAR 64/FOCO 5 com 24 gelatinas de correção, 02 racks Dimmer, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA.	02	DIARIA	R\$ 3.504,00	R\$ 7.008,00
04	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A NÍVEL LOCAL , 10 shows atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos.	02	DIARIA	R\$ 35.040,00	R\$ 70.080,00
05	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 10 Módulos sanitários medindo 220 de altura, tranca de fechamento, caixa de depósito de no mínimo 200 litros, respirador para dispensar odor. Com limpeza e esgotamento diário e reposição de papel higiênico.	02	DIARIA	R\$ 1.813,75	R\$ 3.627,50
06	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A NÍVEL REGIONAL , 01 shows atestado pela crítica regional, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos.	02	DIARIA	R\$ 12.848,00	R\$ 25.696,00
07	Locação de Paineis de Led Grande de resolução mínima de 4mm (P4) medindo 5x3 ou 15m ² com send card e processador e operador técnico	02	DIARIA	R\$ 1.492,44	R\$ 2.984,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



08	Locação de TENDA GRANDE com montagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, composta por calhas laterais, inteiriças reforçadas para captação e escoamento de água, Altura de 2,50 metro em seus pés de sustentação	02	DIARIA	R\$ 876,00	R\$ 1.752,00
09	EQUIPE DE SEGURANÇA: com um efetivo de 50 (cinquenta) pessoas, devidamente uniformizadas, com coletes identificadores, não podendo portar ou fazer uso de qualquer tipo de arma ou instrumento repressor.	02	DIARIA	R\$ 4.502,14	R\$ 9.004,28
10	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1.5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	01	SERVIÇO	R\$ 4.784,90	R\$ 4.784,90
11	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A NÍVEL NACIONAL: shows atestado pela crítica nacional, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas.	01	DIARIA	R\$ 131.414,24	R\$ 131.414,24
VALOR TOTAL					276.480,0

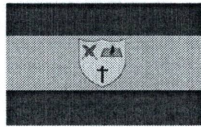
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo execução dos serviços, será de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço;**
2. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



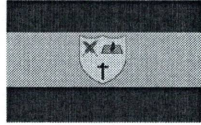
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

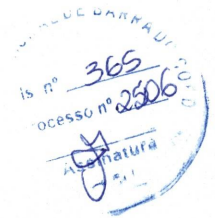
5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

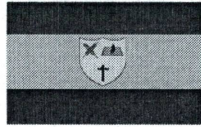
6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue e montado no local do evento determinado pela secretaria de cultura, a qual deverá ser atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.

8.2 Nos bens serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, pela Sr.(a) **Valéria Melo Alves Rocha, Portaria nº 350/2024**, servidor designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente em de 03 (três) dias corridos, conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

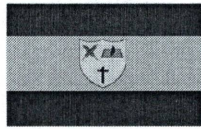
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

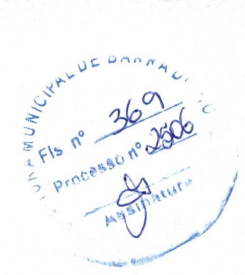
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

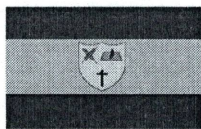
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
13.392.1004.2043.0000	2043	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE CULTURA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **Valéria Melo Alves Rocha, Portaria nº 350/2024**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2024.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão

CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de Receita e Despesa

CONTRATANTE

JOAO COSTA

PAULINO:60945018371

Assinado de forma digital por JOAO

COSTA PAULINO:60945018371

Dados: 2024.12.12 09:28:29 -03'00'

JP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 33.313.058/0001-44

JOÃO COSTA PAULINO

CPF nº 609.450.183-71

CONTRATADO

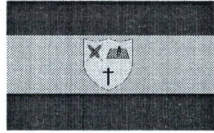
TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Souza Beisaria

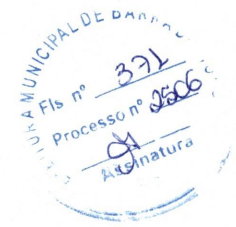
CPF 624594793-60

2 Antia C. Bezerra

CPF 034891212 76



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



EXTRATO DE CONTRATO n° 372/2024

Processo administrativo 2506/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: contratação de Empresa para locação de som, iluminação, banheiros químicos, equipe de segurança, gerador de energia e bandas para o evento Réveillon 2025, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº. 69/2024/MA. Contratado: **JP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 33.313.058/0001-44. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Total: **R\$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**. Dotação orçamentaria será: 12.392.1004.2043.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2043 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda - MA.

RECURSO: **Recursos ordinários**. Vigência: O prazo de vigência da contratação até o dia 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de dezembro de 2024. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**. CARGO: **Secretária Municipal de Assistência Social** /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: RBNM0EON314UNY1734025748D2NIL8WLR

EXTRATO DE CONTRATO nº 372/2024

Processo administrativo 2506/2024 – Barra do Corda/MA.
Objeto: **contratação de Empresa para locação de som, iluminação, banheiros químicos, equipe de segurança, gerador de energia e bandas para o evento Réveillon 2025, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamentário e gestão do município de Barra do Corda – MA**. Pregão Eletrônico Nº: 69/2024/MA. Contratado: **JP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **33.313.058/0001-44**. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Total: **R\$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**. Dotação orçamentária será: 12.392.1004.2043.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2043 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARGO: **Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão**/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: AHIS4RTO314X2J1734025783HT8XWBWU1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2636/2024 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção de Ar-condicionado para atender as demandas das escolas de tempo integral, nomeadamente a Creche Pastor Eliezer, U. I. José Nogueira Arruda e U. I. Sidney Milhomem no município de Barra do Corda – MA**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030;2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: **Imposto e Trans. De Imposto; Recursos não vinc. De Imposto**. Valor total estimado: **R\$ 407.303,50 (quatrocentos e sete mil trezentos e três reais e cinquenta centavos)**. Início da disputa ocorrerá dia **30 de dezembro de 2024 às 13h:00min**. Os interessados poderão

adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. **Barra do Corda – MA, 12 de dezembro de 2024**. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: LTSFVMSMW14RFM1734025852X9YKGP





Premiação dos maranhenses que se destacaram na Olimpíada Nacional de Eficiência Energética 2024

Evento teve o apoio do Grupo Equatorial e premiou 8 mil estudantes no país

Ian Vitor Souza Fonseca, tem 13 anos, é aluno do 8º ano da Escola Portal do Saber e concorreu com mais de 260 mil estudantes do 8º e 9º ano das redes pública e privada do país.



O aluno Ian Vitor Souza Fonseca, da Escola Portal do Saber, foi o grande vencedor do Maranhão. Ele foi parabenizado pelas representantes da Equatorial, Rosângela Martins e Vanessa Mendes; e pela professora Kátia, da Escola Portal do Saber

Eficiência Energética da Equatorial Maranhão, Rosângela Martins, ressaltou que o incentivo à educação é prioritário para o Grupo Equatorial.

Porta do Saber. Ela conquistou uma medalha de ouro na ONEE e com os impactos positivos foram além da sala de aula: "foi muito legal participar da ONEE, que tratou muito do uso da energia e o cuidado que devemos ter com a energia no nosso dia a dia. Isso impactou muito em minha casa, pois aprendi a fazer o uso da energia de forma mais consciente. Comecei a pensar muito e mudei o meu estilo de vida. Foi uma experiência fantástica participar da Olimpíada, o que foi feito de forma bem coletiva aqui na escola, todos os colegas em grupo se ajudando e aprendemos muito. Agradeço a Deus, aos meus pais, à escola Portal do Saber e à Equatorial", disse a aluna emocionada.

da eficiência energética e isso gerou entre nossos alunos uma grande curiosidade sobre conhecimentos científicos. Eles ficaram pesquisando e estudando muito sobre o tema. Esses alunos que foram premiados realmente se esforçaram e se dedicaram muito, isso também graças ao apoio que tiveram da escola, de seus pais e familiares. Estamos muito felizes e gratos à Equatorial por nos ajudar a formar jovens com uma consciência mais sustentável", declarou a professora.

A competição contou com a participação de 48 concessionárias de distribuição de energia elétrica de todos os estados do país e do Distrito Federal, incluindo a Equatorial Maranhão. E selecionou os melhores alunos em provas e desafios realizados entre os dias 7 e 12 de outubro. Nessa edição, a ONEE proporcionou uma experiência ainda mais enriquecedora para os alunos participantes, pois adotou metodologias ativas, gamificação em 3D e provas em livros, promovendo o aprendizado dinâmico e inclusivo, o que impactou positivamente todos os participantes. A analista de projetos de

lan e outros onze alunos maranhenses se destacaram na competição e ganharam medalhas. E, na última sexta-feira (6), foram homenageados também em São Luis pelos bons resultados alcançados na ONEE. "Participar da ONEE e conseguir ter um bom desempenho na prova. Por isso, conquistei além da medalha de ouro, uma viagem à Brasília e ganhei um notebook de presente. A Olimpíada foi muito importante, pois me deu mais conhecimento sobre a economia de energia elétrica, aprendizado que vou levar pelo resto da vida e vou me ajudar bastante", declarou o grande vencedor do Maranhão, Ian Fonseca.

O aluno Hektor Alves de Monteiro, de 14 anos, ganhou uma medalha de bronze e destacou que as conquistas da ONEE vão além da premiação. "Me esforçei muito estudando on-line para passar nas provas e chegar até essa medalha de bronze. Estou muito feliz com essa conquista, pois foi bem difícil. E, agora, sinto que, além de ter mais conhecimentos para ajudar minha família em casa, também terei mais chance de empregabilidade por ter uma visão mais sustentável", declarou o aluno. Natália Brugin Serra tem 14 anos e é aluna do 8º ano do

GOVERNO FEDERAL
EXERCÍCIO BRASILEIRO
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
MINISTÉRIO DA DEFESA
AVISO DE LICITAÇÃO
Publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2024

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1. Edital de Seleção Processo 24386/2024

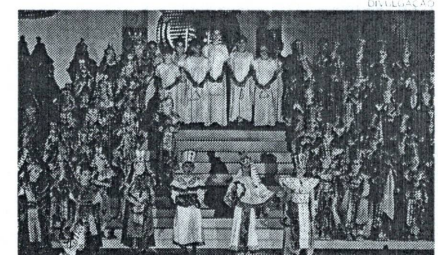
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 75/2024 - PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.653/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2024
Processo administrativo 2506/2024 - Barra do Corda/MA, Objeto: contratação de Empresa para locação de som, iluminação, banheiros químicos, equipe de segurança, gerador de energia e bandas para o evento Réveillon 2025.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDPORT/MA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários do Estado do Maranhão - SINDPORT/MA, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo Parágrafo Segundo do Artigo 38 do seu Estatuto Social.

Ópera para Todos do Colégio Dom Bosco: 27ª edição celebrada com a encenação de Aída

Apesar de ser em 1997 uma metodologia própria para implementar a qualidade do processo de alfabetização de seus alunos no Colégio Dom Bosco, a educadora Ceres Murad já apostava na arte como uma grande aliada para estimular o pensamento crítico, fazer aflorar a emoção e imprimir mais significado e interesse aos atos de ler, escrever, pensar e se emocionar entre as crianças.



Toda a beleza do elenco de Aída, formado por alunos das classes de alfabetização do Colégio Dom Bosco Exponencial

musicalidade. E, acima de tudo, a ópera é uma poderosa ferramenta alfabetizadora. Este é realmente um projeto belíssimo, que desenvolve a criança e forma multidisciplina. Com um belíssimo cenário montado pelo arquiteto Renato Murad, a plateia foi transportada até o Egito Antigo, onde se passa o drama de amor vivido pela princesa etíope Aída e pelo comandante do exército egípcio Radamés, durante a guerra etíope-egípcia. No palco, as expressões dramáticas e as interpretações precisas dos pequenos atores - atores se destacam, prendem a plateia e emocionam.

Vinte e sete anos depois, o seu Projeto Ópera Para Todos - que foi pioneiro no país e detentor da comenda federal "Prêmio Darcy Ribeiro de Educação" - segue formando leitores e escritores diferenciados e emocionando. Como bem descreve Ceres Murad, o poder da arte é imenso: "Arte não é só entretenimento. Arte é uma porta de entrada para o pensamento. O que a arte faz, o que a ópera faz com essas crianças é emocional e fazer pensar, escrever e detramar toda a sua emoção no texto. Este projeto que já alfabetizou milhares de crianças, não é apenas um show que as crianças ensaiaram. Ele nasce a cada rima que as crianças memorizam para conhecer as palavras e a regularidade da língua portuguesa. Ele nasce quando as crianças, representando a história, se preparam para escrever a história que elas representaram. Tudo isso embalado pela música. Estamos entregando aos pais, crianças alfabetizadas com qualidade. Não apenas alfabetizadas para copiar, mas sim, alfabetizadas com textos produzidos por elas, e capazes de escrever o que de fato pensam e sentem. Isso é um outro nível de alfabetização; nível este do qual o Colégio Dom Bosco Exponencial se orgulha imensamente. Cada criança irá receber também, um livro com os textos produzidos pelos alunos alfabetizados com a ópera Aída.

E essa releitura apresentada no palco por nossos alunos, é lindo ver como essas crianças se apropriaram de uma história que fala de amor e lealdade à pátria", descreveu a autora do projeto que é reconhecido nacionalmente. Nessa 27ª edição do projeto, os alunos das classes de alfabetização do Colégio Dom Bosco Exponencial, encenaram no ginásio da escola, no dia 23 de novembro, uma releitura da mais famosa ópera de Giuseppe Verdi, Aída, sob a direção de Ceres e Raissa Murad, a montagem contou com o apoio das professoras das classes de alfabetização, além da direção musical do maestro e professor de música Paulo Cardoso, com coreografia assinada por Conçita Garcia. Há 15 anos participando desse projeto, o professor de música Paulo Cardoso, maestro da banda, ressalta os inúmeros benefícios da música para as pessoas: "A arte deve fazer parte do desenvolvimento do ser humano, e não apenas serve a quem vai ser artista. Só com a música por exemplo, são trabalhados a percepção auditiva, foco, atenção, ritmo,

elogia a escola e seu projeto diferenciado de alfabetização através da ópera: "Esse espetáculo mostra que o papel real da escola é fomentar a autoestima desses alunos, mostrando com esse espetáculo o quanto eles são capazes de fazer. Como pai estou muito feliz e engajado em, junto com o Colégio Dom Bosco, seguirmos construindo um futuro melhor para nossas crianças, a exemplo desse belo projeto de alfabetização", disse emocionado. E ao fim da belíssima encenação da ópera Aída, fica para familiares, professores e alunos a certeza maior de que essa e uma história que está só começando para essas crianças alfabetizadas. Meninos e meninas que agora desenvolveram a capacidade de ler com prazer e paixão para descobrir o mundo, e mais que isso, capazes de repensar o mundo a sua volta, escrevendo com protagonismo sua própria história. Assim como a arte, a educação emocional, transforma e revoluciona.

Home > Contratos

Contrato nº 372/2024

Última atualização 17/12/2024

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2506/2024 Categoria do processo: Serviços

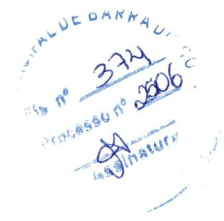
Data de divulgação no PNCP: 17/12/2024 Data de assinatura: 11/12/2024 Vigência: de 11/12/2024 a 11/12/2025

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000216/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000190/2024](#)

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de Empresa para locação de som, iluminação, banheiros químicos, equipe de segurança, gerador de energia e bandas para o evento Réveillon 2025, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda - MA.



VALOR CONTRATADO

R\$ 276.480,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 33.313.058/0001-44 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 372-2024	17/12/2024	Contrato

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.